INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Sebastião Pedro de Araújo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Sebastião Pedro de Araújo, INEP 23166916, no município de Missão Velha, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6553376/2015	**PARECER Nº** 0493/2016	**APROVADO EM:** 13.01.2016

I – RELATÓRIO

Cícero Ulichale Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental Sebastião Pedro de Araújo, INEP 23166916, no município de Missão Velha, por meio do processo n° 6553376/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada no Distrito de Quimami, S/N, Zona Rural, CEP: 63.200-000, no município de Missão Velha.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A Escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Sebastião Pedro de Araújo, no município de Missão Velha, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0493/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE